

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

PAE nº 2025/3659959

Setor Demandante: Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS

Objeto: Transporte Escolar Terrestre e Fluvial – Município de Monte Alegre

Ao Núcleo de Contratações – NUCONT

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa L M NAVEGACOES LTDA., no âmbito do procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino no Município de Monte Alegre/PA.

A presente manifestação tem por finalidade verificar a conformidade da proposta com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, bem como avaliar a sua exequibilidade, considerando a compatibilidade entre os valores ofertados e as condições necessárias à adequada execução contratual.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Do modelo de precificação e comparação com o orçamento estimado

A proposta apresentada adota como critério de remuneração o valor por quilômetro rodado, indicando:

- Transporte terrestre: R\$ 4,73/km
- Transporte fluvial: R\$ 13,95/km

Tal metodologia está em consonância com o modelo adotado pela Administração, permitindo a mensuração objetiva da execução contratual.

Conforme estimativa elaborada pela Administração:

- Terrestre: R\$ 8,82/km
- Transporte fluvial: R\$ 25,16/km

Verifica-se que os valores ofertados pela licitante são significativamente inferiores aos referenciais administrativos, circunstância que demanda análise rigorosa quanto à exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que a apresentação de valores inferiores ao estimado não implica, por si só, inexecutabilidade, devendo, contudo, ser acompanhada de elementos que comprovem a viabilidade da execução contratual.

2.2. Da ausência de memória de cálculo

Não obstante a adequação formal da proposta, verifica-se que não foi apresentada planilha detalhada de custos e formação de preços, tampouco memória de cálculo que demonstre os parâmetros adotados para a definição do valor por quilômetro rodado.

A proposta apresentada limita-se à aplicação direta de valor unitário por quilômetro sobre a quilometragem estimada, sem evidenciar os componentes que integram o custo do serviço, tampouco a metodologia de cálculo adotada, o que impede a rastreabilidade da formação do preço.

2.3. Da análise da composição de custos – Transporte Terrestre

A análise técnica comparativa realizada por esta Coordenadoria, com base em planilha referencial de composição de custos, evidencia que diversos componentes essenciais à formação do custo do serviço não foram apresentados ou não puderam ser identificados na proposta da licitante.

Dentre as principais lacunas identificadas, destacam-se:

- ausência de valores referentes aos benefícios mensais, tais como exame admissional, seguro de vida, vale-transporte e uniforme;
- ausência de detalhamento dos encargos diretos, incluindo SEST, SENAT, INCRA, Salário-Educação e SEBRAE;
- ausência de informações relativas às provisões trabalhistas, como auxílio-saúde, licenças e demais obrigações correlatas;
- ausência de previsão de custos com rescisões contratuais;
- não identificação de custos relativos aos tributos incidentes, especialmente ISS e PIS/COFINS.

Além disso, não foram evidenciados de forma clara outros componentes relevantes, como manutenção, depreciação e insumos operacionais.

Tal cenário evidencia a ausência de composição adequada dos custos, não sendo possível identificar de que forma os valores ofertados absorvem os encargos inerentes à execução contratual.

2.4. Da análise da composição de custos – Transporte Fluvial

No que se refere ao transporte fluvial, a análise técnica evidencia, igualmente, a ausência de diversos componentes essenciais à execução do serviço.

Dentre as principais lacunas identificadas, destacam-se:

- ausência de demonstração da composição dos benefícios mensais;
- ausência de detalhamento dos encargos diretos;
- ausência de informações relativas às provisões trabalhistas e custos com rescisões;
- não apresentação de custos administrativos;
- ausência de custos relacionados à regularização da operação, como licenciamento e encargos correlatos;
- não identificação de custos relativos aos tributos incidentes, especialmente ISS e PIS/COFINS.

Considerando as especificidades do transporte fluvial, a ausência desses elementos compromete a análise da suficiência dos valores ofertados.

2.5. Da necessidade de diligência

Diante do exposto, esta Coordenadoria entende imprescindível a realização de diligência junto à licitante, para apresentação de planilha detalhada de custos e formação de preços, acompanhada de memória de cálculo, devendo esclarecer, de forma objetiva e comprovada, os parâmetros adotados na composição do valor ofertado, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Demonstrar como foi apurado o valor do quilômetro rodado;
- Detalhar os custos com pessoal, encargos sociais e benefícios;
- Informar os percentuais de encargos trabalhistas e metodologia aplicada;
- Esclarecer os parâmetros de consumo de combustível;
- Detalhar custos com manutenção, depreciação e insumos;
- Indicar os tributos incidentes e regime adotado;

- Apresentar justificativa formal de exequibilidade;
- Apresentar planilha em formato Excel, com fórmulas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Transporte Escolar – CTRANS manifesta-se no sentido de que a proposta apresentada pela licitante apresenta indícios de inexecuibilidade, em razão da ausência de memória de cálculo e da não identificação de diversos componentes essenciais da composição de custos, tanto no transporte terrestre quanto no fluvial, comprometendo a adequada aferição da viabilidade econômica da proposta.

Contudo, considerando a necessidade de oportunizar à licitante a comprovação da viabilidade econômica e operacional da proposta, **opina-se pela realização de diligência**, com vistas à apresentação de planilha detalhada de custos em formato Excel, acompanhada de memória de cálculo e justificativa formal de exequibilidade, nos termos delineados no item 2.5.

Atenciosamente,

Belém/PA, 15 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

Thaissa Rodrigues Gemaque
Coordenadora de Transporte Escolar
CTTRANS/DAT/SAL



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3659959

Anexo/Sequencial: 37

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2015.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Thaissa Rodrigues Gemaque,

CPF: ***.237.912-**

Em: 15/04/2026 19:04:11

Aut. Assinatura: 0ca82d6027cee8087830a96ca61a694f6aa7ec0c314f726bb671d74dc31b3cf8



Identificador de autenticação: e6ed9681-d743-45eb-939f-0910177a888b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>